

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 2880 DE 25 DE MAIO DE 2016

*Aprova ad referendum as Propostas com recursos de Emenda Parlamentar,
para o município de Olinda, Estado de Pernambuco.*

O Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I- A Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007 e Portaria nº 837/GM de 23 de abril de 2009, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
- II- A Portaria Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para expansão e consolidação do SUS;
- III- O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providencias;
- IV- A Resolução CIR/ I GERES nº 006, de 20 de maio de 2016, que aprova proposta de convênio nº 09131.029000/1150-03, oriundo de emenda parlamentar nº 27230014, para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA Rio Doce (porte I), no município de Olinda, no valor de R\$555.246,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais);
- V- A Resolução CIR/ I GERES nº 007, de 20 de maio de 2016, que aprova proposta de convênio nº 09131.029000/1150-02, oriundo de emenda parlamentar nº 32990005, para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidades de Atenção Básica de Saúde, no município de Olinda, no valor de R\$149.875,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais);
- VI- A Resolução CIR/ I GERES nº 009, de 20 de maio de 2016, que aprova proposta de convênio nº 09131.029000/1160-06, oriundo de emenda parlamentar nº 32990004, para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidades de Atenção Básica de Saúde, no município de Olinda, no valor de R\$183.109,00 (cento e oitenta e três mil, cento e nove reais).



RESOLVEM:

Art. 1º – Aprovar ad referendum as Propostas, com recursos de Emenda Parlamentar, destinadas ao município de Olinda, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:


Identificador da Proposta	Nº Emenda Parlamentar	Valor (R\$)	Destinada	Unidades Beneficiadas
09131.029000/1150-03	27230014	555.246,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA Rio Doce (porte I)
09131.029000/1150-02	32990005	149.875,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidades de Atenção Básica de Saúde	Unidades Saúde da Família: Amaro Branco, Jardim Fragoso Beira Rio I e II, Torres Galvão, Cohab 7 RO, Sapucaia II e III, Jardim Atlântico II, Bonsucesso I, Azeitona I, Vila Tamandaré, Alto da Bondade I, Cidade Tabajara I, Cidade Tabajara II, Jardim Brasil II, Águas Compridas I e II, Águas Compridas III, Alto da Bondade II, Vila São Bento, Ilha do Maruim, Beira Mangue I e II, Alto da Conquista I e II, Caixa D'Água I e II, Salgadinho Sítio Novo, Cohab Peixinhos I, II e III, Jardim Brasil V Equipe I e II, Jatobá, Alto da Mina, Base Rural, Ilha de Santana II, Ouro Preto, Sapucaia I, Alto do Sol Nascente, Vila Popular, Bultrins Monte II, Alto Nova Olinda, Bultrins, Vila Manchete, Ilha Santana I, Alto do Cajueiro, Passarinho, Varadouro I e II, Rio Doce I e II, Azeitona II.
09131.029000/1160-06	32990004	183.109,00		Unidades Saúde da Família: Amaro Branco, Jardim Fragoso Beira Rio I e II, Torres Galvão, Cohab 7 RO, Sapucaia II e III, Jardim Atlântico II, Bonsucesso I e II, Azeitona I, Vila Tamandaré, Alto da Bondade I, Cidade Tabajara I, Jardim Brasil II, Águas Compridas I e II, Águas Compridas III, Alto da Bondade II, Vila São Bento, Ilha do Maruim, Beira Mangue I e II, Alto da Conquista I e II, Caixa D'Água I e II, Salgadinho Sítio Novo, Cohab Peixinhos I, II e III, Jardim Brasil V Equipe I

				e II, Jatobá, Alto da Mina, Base Rural, Ouro Preto, Sapucaia I, Alto do Sol Nascente, Vila Popular, Alto Nova Olinda, Bultrins, Vila Manchete, Ilha Santana I, Alto do Cajueiro, Passarinho, Varadouro I e II, Rio Doce I e II.
--	--	--	--	---

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de maio de 2016.


José Iran Costa Junior
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


Gessyanne Vale Paulino
Presidente do Colegiado de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE